



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 8/2017**

Plenário | 16.05.2017

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
■ Ata	>> 3
■ Movimento extraordinário do Ministério Público	>> 3
■ Ponto único do aditamento	>> 4
■ Delegação de poderes	>> 5
■ Comissões de serviço	>> 5
■ Licença sem remuneração	>> 5
■ Reclamação da Secção Disciplinar	>> 7
■ Autorizações	>> 8
■ Outros assuntos	>> 8
■ Reclamações da Secção de Mérito	>> 8



Presenças

■ Presidente

Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto *Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias*;

Procuradores da República *Dr. Carlos José Nascimento Teixeira e Dr.ª Alexandra Maria da Conceição Chícharo das Neves*;

Procuradores-Adjuntos, *Drs. Luzia Maria Pereira Alegria, Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues, Francisco Pinto Pereira Ferreira Guedes e David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão* (membro permanente), *João Luís Madeira Lopes e José António de Melo Pinto Ribeiro*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



Conselho Superior do Ministério Público

■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Em período antes da ordem do dia, usou da palavra o Dr. Alcides Rodrigues para sugerir a alteração da ordem de trabalhos, no sentido de serem apreciados, em primeiro lugar, os pontos com relevância para o movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público, atenta a urgência dos mesmos.

■ ORDEM DO DIA

■ Ata

1. Foi aprovada a ata da sessão realizada em 21 de fevereiro de 2017 pelos membros do Conselho Superior do Ministério Público que participaram na respetiva sessão.

■ Movimento extraordinário do Ministério Público

2. O Conselho deliberou, por unanimidade, apreciar, separadamente, por um lado, a questão da renovação das comissões de serviço dos magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca e respetiva avaliação e, por outro lado, a questão relacionada com a possibilidade de os procuradores da República que exercem funções como coordenadores de comarca concorrerem ao próximo movimento, tendo em vista a obtenção de lugar de origem.

Seguidamente, o Conselho aprovou, por unanimidade, o procedimento de avaliação dos magistrados do Ministério Público coordenadores de comarca, tendente à possibilidade de renovação das suas comissões de serviço, nos termos do disposto no artigo 100.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário.

Após, o Conselho deliberou que os procuradores da República que atualmente exercem funções como coordenadores de comarca poderão requerer o reconhecimento da formação especializada (RECOFE), sendo previamente notificados para o efeito, e, bem assim, concorrer ao próximo movimento de magistrados para obtenção de lugar de origem, independentemente da renovação ou cessação da comissão de serviço que vêm exercendo.

Relator: Dr. David Aguilar



Conselho Superior do Ministério Público

Votaram a favor os Drs. Maria José Morgado, Raquel Desterro, Euclides Dâmaso Simões, Alcides Rodrigues, Pedro Branquinho Dias, Carlos Teixeira, Alexandra Chicharo das Neves, Luzia Alegria, Miguel Rodrigues, Francisco Guedes e David Aguilar.

Votaram contra a Conselheira Procuradora-Geral da República e o Dr. Pinto Ribeiro.

Abstiveram-se na votação deste ponto os Drs. Magalhães e Silva, Castanheira Neves, Barradas Leitão e Madeira Lopes.

3. O Conselho aprovou, por unanimidade, o [Regulamento do Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público](#).

Relator: Dr. David Aguilar

4.

- 4.1. O Conselho aprovou, por unanimidade, a lista final de magistrados do Ministério Público a quem é reconhecida a formação especializada (RECOFE).

- 4.2. O Conselho deliberou, por unanimidade, colocar provisoriamente os magistrados do Ministério Público que exerceram o direito de preferência previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

■ Ponto único do aditamento

O Conselho deliberou, por unanimidade, abrir [procedimento concursal para os Departamentos de Investigação e Ação Penal das comarcas sede de distrito](#), visando o preenchimento, em comissão de serviço e sem prejuízo do respetivo lugar de origem, por procuradores da República e ou procuradores-adjuntos, de lugares nas secções daqueles departamentos com competência para investigar a criminalidade mais grave, complexa e organizada, de índole distrital, ao abrigo do disposto nos artigos 120.º e 122.º, ambos do Estatuto do Ministério Público e em moldes semelhantes ao procedimento adotado para o preenchimento de lugares no Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

Relator: Dr. Alcides Rodrigues.

**

O Conselho deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a ata da presente reunião na parte que reporta à apreciação dos pontos antecedentes em minuta sintética, que por todos vai ser assinada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a imediata execução das deliberações aprovadas.

5. Acerca do processo legislativo de alteração do Estatuto do Ministério Público, a Conselheira Procuradora-Geral da República usou da palavra para, em síntese, informar o Conselho de que,



Conselho Superior do Ministério Público

na sequência da inscrição deste ponto em agenda, reuniu com a Senhora Ministra da Justiça, a qual comunicou que, até ao final do corrente mês de Maio, apresentará uma proposta de alteração do Estatuto do Ministério Público, mas sem a parte relativa ao estatuto remuneratório dos magistrados.

■ Delegação de poderes

6. O Conselho deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 88.º, n.º 1, e 57.º, n.º 3, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto), [delegar na Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora do Tribunal Central Administrativo Norte, a competência para autorizar as dispensas de serviço](#) previstas nos n.ºs 1 e 2 e do artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público, sem prejuízo da delegação de poderes na Procuradora-Geral da República.

■ Comissões de serviço

7. O Conselho deliberou, por unanimidade, [renovar a comissão de serviço que o Procurador-Geral Adjunto Lic. Paulo José Rodrigues Antunes](#) vem exercendo no Supremo Tribunal Administrativo, pelo período de três anos.
8. O Conselho deliberou, por unanimidade, [renovar a comissão de serviço que o Procurador-Geral Adjunto Lic. Nelson Rui Gomes Carmo Rocha](#) vem exercendo no Supremo Tribunal de Justiça, pelo período de três anos.

9. O Conselho deliberou, por unanimidade, [renovar a comissão de serviço que o Procurador da República Lic. José Carlos Oliveira Franco Pinheiro](#) vem exercendo como Inspetor do Ministério Público, pelo período de três anos.
10. O Conselho deliberou, por unanimidade, nomear a procuradora da República Lic. Olga Maria de Sousa Caleira Coelho, em regime de acumulação com o serviço de origem, com redução deste, pelo período de três anos, como Coordenadora Regional do Centro de Estudos Judiciários, para a formação de auditores de justiça destinados à magistratura do Ministério Público, a partir do próximo dia 1 de Setembro.

■ Licença sem remuneração

11. Após a discussão da proposta, o Conselho aprovou a redação da deliberação, aprovada na sequência da votação realizada na sessão de 21 de Março de 2017, no sentido de emitir parecer negativo à pretensão de concessão, à procuradora-adjunta Rita Alexandra Barreira da Mota de Sousa, do estatuto de bolseira fora do país, para frequência de um doutoramento em direito.

Relator: Dr. Carlos Teixeira

12. O Conselho deliberou conceder à procuradora-adjunta Rita Alexandra Barreira da Mota de Sousa licença sem remuneração de longa duração para a frequência de curso de doutoramento fora do país, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2017.

Relator: Dr. David Aguilar

Votaram a favor a Conselheira Procuradora-Geral da República e os Drs. Raquel Desterro, Euclides Dâmaso Simões, Alcides Rodrigues,



Conselho Superior do Ministério Público

Pedro Branquinho Dias, Luzia Alegria, Miguel Rodrigues, David Aguilar, Magalhães e Silva e Barradas Leitão.

Votaram contra os Drs. Carlos Teixeira, Alexandra Chícharo das Neves e Francisco Guedes.

Absteve-se na votação deste ponto a Dr.^a Maria José Morgado.

Mais foi deliberado não reconhecer interesse público às circunstâncias que fundamentam a concessão da referida licença de longa duração.

Votaram no sentido do não reconhecimento de interesse público os Drs. Euclides Dâmaso Simões, Alcides Rodrigues, Carlos Teixeira, Alexandra Chícharo das Neves, Luzia Alegria, Francisco Guedes e Barradas Leitão.

Votaram contra, no sentido do reconhecimento de interesse público, a Conselheira Procuradora-Geral da República e os Drs. Pedro Branquinho Dias, Miguel Rodrigues, Manuel de Magalhães e Silva e David Aguilar.

Abstiveram-se na votação deste ponto as Dr.^{as} Maria José Morgado e Raquel Desterro.

Em face do resultado da votação e porque o Dr. David Aguilar era o relator e ficou vencido, foi designada a Dr.^a Luzia Alegria para elaborar a redação da deliberação, nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público.

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes

«O voto contra o pedido de licença sem remuneração por tempo indeterminado, estriba-se na circunstância de não conseguir ultrapassar o critério legal estipulado no artigo 280.º, n.º 3, al. d) da LTFP, relativamente ao prejuízo sério para o serviço, por todos

os motivos aduzidos no acórdão que indeferiu o pedido de bolsa na parte em que se fundou no mesmo pressuposto: prejuízo sério para o serviço.

Atento o momento atual dos quadros dos Magistrados do Ministério Público, a “perda” de mais um elemento, sobretudo no Distrito Judicial do Porto resulta, quanto a nós, num prejuízo sério para o serviço, que não é ultrapassável nem pela distribuição do seu serviço nem pelo movimento que se avizinha.

Não podíamos ainda mitigar tal prejuízo sério com a importância para o Estado Português e Ministério Público Português do exercício de funções a desempenhar nessa licença sem vencimento, sendo claramente mais preponderante e importante o exercício de funções de Magistrado do que as funções/motivos que levaram a solicitar tal licença.

Votei de igual modo e após deferida a licença sem remuneração, pela licença sem remuneração com perda de antiguidade e demais regalias por considerar que não havia circunstâncias de interesse público atendíveis.»

13. O Conselho deliberou conceder ao procurador da República Lic. Rómulo Augusto Marreiros Mateus, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), licença sem remuneração para o exercício de funções no quadro da missão EULEX – *European Rule of Law Mission in Kosovo* – pelo período de um ano e com efeitos a partir de 16 de Junho de 2017, com os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 281.º da LTFP.

Relator: David Aguilar



Conselho Superior do Ministério Público

Votaram contra os Drs. Carlos Teixeira e Alexandra Chícharo das Neves.

Absteve-se na votação deste ponto a Dr.^a Raquel Desterro.

Pelos Drs. Alexandra Chícharo das Neves, Miguel Rodrigues e Francisco Guedes foram exaradas as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto da Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves

«Voto contra apenas porque, sendo um magistrado de elevado mérito, o seu regresso ao exercício de funções em Portugal é vital na situação de rutura de quadros em que nos encontramos. Acresce que as condições do Kosovo se alteraram de forma francamente positiva, não sendo já tão essencial a presença do Senhor Magistrado na EULEX.»

Declaração de voto do Dr. Miguel Rodrigues

«Voto favorável, não obstante a carência de recursos humanos, atento o interesse público patente, a limitação temporal e o evidente prestígio para a Magistratura do Ministério Público.»

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes

«Votei favoravelmente o presente ponto pois como bem afirma Kaufmann, "a igualdade é sempre uma equiparação que não se funda apenas num juízo racional, mas numa decisão de poder, motivo pelo qual igualdade é sempre igualdade de relações, e, pois uma correspondência, uma analogia. Nada ou ninguém é absolutamente igual a outro, nem absolutamente desigual, mas mais ou menos semelhante."

Assim perante um Magistrado que já se encontra em licença sem remuneração (e com pedido de renovação apenas por mais um ano), no exercício de funções internacionais de competência idênticas à de Magistrado do Ministério Público, no quadro legal da EULEX, no Kosovo, com o fito de colaborar para a transição/consolidação das instituições locais para a implementação segura do estado de direito democrático de uma Nação é um cenário de enorme relevância internacional e de dignificação do próprio Ministério Público Português.

Uma vez que o Magistrado já se encontra a exercer funções relevantes no exterior há alguns anos sendo que o prejuízo para o serviço pela ausência do mesmo é, quanto a nós, mais esbatido e recompensado pelo interesse supra nacional e europeu que as funções do mesmo representam.»

■ Reclamação da Secção Disciplinar

14. Após a discussão da proposta, o Conselho deliberou, por unanimidade, não conhecer, por ilegitimidade do reclamante, a reclamação apresentada da deliberação da Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público, de 8 de Novembro de 2016, que determinou o arquivamento dos autos.

Relator: Dr. Magalhães e Silva.



Conselho Superior do Ministério Público

Autorizações

15. Após a discussão da proposta, o Conselho deliberou, por unanimidade, deferir o pedido formulado pelo procurador-geral adjunto Lic. Francisco Moreira Maia Neto, para o exercício de funções de investigação científica de natureza jurídica no Instituto Superior de Educação do Porto, sempre sem prejuízo para o serviço e com absoluta prioridade deste.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

16. O Conselho deliberou, por unanimidade, declarar que nada obsta a que o requerente Jorge Manuel Varela Silva Malhado, não obstante a sua qualidade de procurador da República, possa coletar-se fiscalmente na atividade de prestação de serviços de alojamento local, nos termos referidos, relativamente a um imóvel de que é proprietário.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

17. O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar o procurador da República Fernando Manuel da Luz Gomes a coletar-se na atividade de produtor agroflorestal.

Relator: Dr. David Aguilar.

18. O Conselho deliberou, por unanimidade, no sentido de se entender que nada obsta a que o requerente, Manuel Simões Azenha, não obstante a sua qualidade de procurador da República, proceda ao arrendamento do imóvel de que é proprietário, para o efeito coletando-se na atividade de prestação de serviços de alojamento local.

Relator: Dr. David Aguilar.

Outros assuntos

19. O Conselho deliberou, por unanimidade, propor à Conselheira Procuradora-Geral da República a submissão ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República (artigo 37.º, alínea e) do Estatuto do Ministério Público) a apreciação das questões jurídicas relacionadas com o pagamento de subsídio de fixação a magistrados do Ministério Público a exercer funções, em regime de acumulação, nas Regiões Autónomas, disso dando conhecimento à Direção-Geral da Administração da Justiça.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

Reclamações da Secção de Mérito

20. O Conselho deliberou desatender a reclamação apresentada e manter na íntegra o acórdão sindicado proferido pela Secção Para Apreciação de Mérito Profissional, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Francisco Guedes.

Votaram contra, no sentido da atribuição da classificação de “Bom com Distinção”, os Drs. Carlos Teixeira, Alexandra Chícharo das Neves e Miguel Rodrigues.

Pelos Drs. Alexandra Chícharo das Neves e Miguel Rodrigues foram exaradas as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves
«A Sr.ª Magistrada teve uma intervenção promissora e sempre de qualidade nas diferentes valências do MP (cível, insolv., família e



Conselho Superior do Ministério Público

menores, julgamentos, instrução, investigação criminal) sempre sem atrasos. Merece nota de mérito.»

Declaração de voto do Dr. Miguel Rodrigues

«Voto vencido, por reputar apresentar qualidade de despacho acima da média e sempre em prazo legal, conforme reconhecido no ponto 24 in fine. Reputa-se que por força do artigo 21.º, n.º 2, alíneas a) e e), do RIMP caberia a notação de Bom com Distinção.»

21. O Conselho deliberou, por unanimidade, desatender a reclamação formulada e manter a deliberação tomada pela Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Euclides Dâmaso Simões.

Pela Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves foi exarada a seguinte declaração de voto:

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves

«Voto a favor da classificação de “Bom” mas discordo da interpretação do RIMP subjacente nos pontos 9 e 9.1 do duto acórdão.»

22. Após a discussão da proposta, o Conselho deliberou desatender a reclamação formulada e manter a deliberação tomada pela Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Euclides Dâmaso Simões.

Votaram contra, no sentido da atribuição da classificação de “Bom com Distinção”, os Drs. Carlos Teixeira, Alexandra Chícharo das Neves, Miguel Rodrigues, Francisco Guedes e David Aguilar.

Absteve-se na votação deste ponto o Dr. Pedro Branquinho Dias.

Pelos Drs. Alexandra Chícharo das Neves, Francisco Guedes e David Aguilar foram exaradas as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves

«A Sr.ª Magistrada tem vários trabalhos na área cível em domínios que implicam muito estudo e investigação, sempre mantendo boa qualidade. Discordamos dos parâmetros avaliativos indicados no duto acórdão e, por isso, consideramos que com base nos mesmos a magistrada tem nível de mérito.»

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes

«Votei vencido por entender que a prestação da magistrada encontra-se no limiar do Bom com Distinção atento o trabalho desenvolvido.»

Declaração de voto do Dr. David Aguilar

«Face à qualidade do trabalho da magistrada, entendo que lhe devia ser atribuída nota de mérito, mormente Bom com Distinção.»

23. Após a discussão da proposta, o Conselho deliberou desatender a reclamação formulada e manter a deliberação tomada pela Secção Para Apreciação do Mérito Profissional, que atribuiu a procuradora-adjunta a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Carlos Teixeira.



Conselho Superior do Ministério Público

Votaram no sentido da atribuição da classificação de “Bom” a Conselheira Procuradora-Geral da República e os Drs. Maria José Morgado, Raquel Desterro, Euclides Dâmaso Simões, Alcides Rodrigues, Pedro Branquinho Dias e Barradas Leitão.

Votaram no sentido da atribuição da classificação de “Bom com Distinção” os Drs. Carlos Teixeira, Alexandra Chícharo das Neves, Miguel Rodrigues e David Aguilar.

Abstiveram-se na votação deste ponto os Drs. Luzia Alegria e Francisco Guedes.

Em face do resultado da votação, foi designado o Dr. Euclides Dâmaso Simões para elaborar a redação da deliberação, nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público.